Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 01

Of. Exp. Câm. Nº 077/2011

Erechim, 25 de abril de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 25/04/2011
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 02/05/2011
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 070/2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Esporte Clube Cultural Esperança, visando o repasse de recursos para subsidiá-la na divulgação da 2ª Trilha Nossa Senhora Caravaggio.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 02

PROJETO DE LEI Nº 070/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Esporte Clube Cultural Esperança, visando o repasse de recursos para subsidiá-la na divulgação da 2ª Trilha Nossa Senhora Caravaggio.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Esporte Clube Cultural Esperança, visando o repasse de recursos para subsidiá-la na divulgação da 2ª Trilha Nossa Senhora Caravaggio.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo: Órgão/Unidade: 08.01 – Projeto/ Atividade: 2.032 – Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4º A Associação Esporte Clube Cultural Esperança deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto nº 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de abril de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 03

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Associação Esporte Clube Cultural Esperança, visando o repasse de recursos para subsidiá-la na divulgação da 2ª Trilha Nossa Senhora Caravaggio.

No dia 15 de maio de 2011, acontecerá a 2ª Trilha da Nossa Senhora do Caravaggio, evento que homenageia a padroeira do bairro Esperança e faz parte das comemorações de aniversário do município de Erechim.

O evento contará com a participação direta de mais de 330 pessoas, entre pilotos e colaboradores, e a comunidade terá a oportunidade de prestigiar o evento gratuitamente.

Através do presente projeto, o Poder Executivo Municipal repassará o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a entidade, conforme o Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que a entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, após a vigência do Convênio, conforme reza a legislação municipal.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de abril de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

FLs. 04

CONVÊNIO Nº ....., DE ..... DE ..... DE 2011.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE CULTURAL ESPERANÇA, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS PARA SUBSIDIÁ-LA NA DIVULGAÇÃO DA 2ª TRILHA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, nº 354, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, residente e domiciliado nesta cidade.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE CULTURAL ESPERANÇA, inscrita no CNPJ sob nº 89.431.589/0001-96, com sede na Av. Tiradentes, nº 2209, no município de Erechim/RS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor ADRIANO CEZAR STACTAK, inscrito no CPF sob nº 622.133.000-97 e RG nº 9049262571, residente e domiciliado nesta cidade.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal nº ...../2011, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE CULTURAL ESPERANÇA, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), visando o repasse de recursos para subsidiá-la na divulgação da 2ª Trilha Nossa Senhora Caravaggio, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo: Órgão/Unidade: 08.01 – Projeto/ Atividade: 2.032 – Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à associação utilizar os recursos da maneira mais adequada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 3.146/06 e suas alterações, estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho. Qualquer alteração no presente convênio deverá ser

FLs. 05

solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pelo Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se no direito de, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestor do presente convênio, o Senhor TALES MANHABOSCO, nos termos do §2º do Art. 5º do Decreto Municipal nº 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da assinatura deste até 30 de maio de 2011.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A associação deverá prestar contas ao município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do presente convênio, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.661/1994 e suas alterações e, com o Decreto nº 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A associação fica obrigada a restituir aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, a devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 06

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE ..... DE 2011.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

ADRIANO CEZAR STACTAK
Presidente do Esporte Clube Cultural Esperança

TALES MANHABOSCO
Gestor do Convênio
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

Testemunhas:

_____

_____

FLs. 07

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Esporte Clube Cultural Esperança			C.N.P.J. 89.431.589/0001-96	
Endereço Av. Tiradentes 2209				
Cidade Erechim	U.F. RS	C.E.P. 99700-000	DDD/Telefone	FAX
Conta Corrente 824-9	Banco Sicob	Agência 4424	Praça de Pagamento Erechim	
Nome do Responsável Adriano Cezar Stactak			C.P.F. 622133000-97	
C.I./Órgão Expedidor 9049262571 / SSP	Cargo Presidente		Função Presidente	
Endereço Rua Antonio Staczak, 70 apto 01 – Bairro Esperança				C.E.P. 99700-000
Home Page:	e-mail:			

2 - OUTROS PARTÍCIPES

Nome	**C.N.P.J/C.P.F.**	
Endereço		C.E.P.

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto 2ª TRILHA NOSSA SENHORA DO CARAVAGGIO	Período de Execução Início ARR	 Término 30/05/11

Identificação do Objeto

Aquisição de camisetas para identificação dos participantes da 2ª Trilha Nossa Senhora do Caravaggio

Justificativa da Proposição: No dia 15 de maio de 2011, estará acontecendo a 2ª Trilha Nossa Senhora do Caravaggio evento que homenageia a Padroeira do Bairro Esperança e dos Motociclistas e que contará com cerca de 250 pilotos e mais de 80 colaboradores da comunidade.

O evento faz parte das comemorações do aniversário de 93 anos da cidade de Erechim.

Salientando que uma boa parte dos participantes são de outras cidades torna-se fundamental a aquisição de camisetas para melhor divulgar e dar mais segurança ao evento.

Em contrapartida, a comunidade disponibilizará sem ônus toda a sua estrutura física (Sede social e capela) além de água, luz e equipe de trabalho durante a realização do evento, que contará com uma alvorada festiva, café da manhã e almoço.

Não podemos deixar de citar que mesmo estando apenas em sua segunda edição o evento já está se consolidando como um dos maiores da região norte do nosso estado.

FLs. 08

PLANO DE TRABALHO

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
01	01	Aquisição de camisetas	UN	250	ARR	30/05/11

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
01	01	Aquisição de camisetas		
TOTAL GERAL			4.000,00	

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)
CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	4.000,00					

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

FLs. 09

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	Vide Justificativa					
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto **à Prefeitura Municipal de Erechim**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

_____
Local e Data

_____
Proponente

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

_____
Local e Data

_____
Concedente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Praça da Bandeira, 354

FLs. 10

PROCESSO Nº 4726 /2011

Art...As despesas decorrentes deste processo, correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Órgão/Unidade: 08.01 - Projeto/Atividade: 2.032 - Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00.

Erechim, 25 de abril de 2011.

Nédio Ortele Cachoeira
Secretário Adjunto
Portaria 118/2009

FLs. 11
P.M. ERECHIM
Fls. 13
Protocolo

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 89431589/0001-96
Razão Social: ESPORTE CLUBE CULTURAL ESPERANCA
Endereço: VL ESPERANCA S N / / ERECHIM / RS / 99700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2011 a 06/05/2011

Certificação Número: 2011040714551218428837

Informação obtida em 12/04/2011, às 10:09:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLs. 12

P.M. ERECHIM
Fls. 24
Protocolo

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 057342011-19025020
Nome: ESPORTE CLUBE CULTURAL ESPERANCA
CNPJ: 89.431.589/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/04/2011.
Válida até 08/10/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLs. 13

P.M. ERECHIM
Fls. 27
Protocolo

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITUPA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBOTOS MUNICIPAIS

Contribuinte: 1744 - ESPORTE CLUBE RECPEATIVO ESPEPANÇA
CNPJ / CPF : 89.431.589/0001-96
Insc.Munic. : 330
Endereço : AV. TIPADENTES, 2209
99700-000 - ERECHIM
Atividade :
Entidade social

Certificamos que até a presente data não constam inscrições de débitos de tributos do Contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e valida até 9 de Junho de 2011.

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador 289431589000196
Emitida às 17:47:50 do dia 10/03/2011.
Código de Autenticidade 3482.1C0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Justiça e Redação
02/05/2011
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer Técnico

Processo nº. 070/2011

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº. 070/2011

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Esporte Clube Cultural Esperança, visando o repasse de recursos para subsidiá-la na divulgação da 2ª Trilha Nossa Senhora Caravaggio.

PARECER: CONSTITUCIONAL
RELATOR: COMISSÃO

Após análise do presente Projeto de Lei Executivo, opinamos pela Constitucionalidade do mesmo, por estar amparado nos preceitos constitucionais e enquadrado na Legislação vigente.

Sala das Sessões, 02 de maio de 2011.

ACOMPANHAM O PARECER:

Sérgio Alves Bento

--=[CPI]=----------

GUIA DE ENCAMINHAMENTO

Do Órgão: 1 - Secretaria | Ao Órgão: 5 - Comissão de Justiça e

---

<> **Tipo Nº 070/2011 - 1** <>

Recebido por: Ivanete

Ivanete Slaviero
Assessora Parlamentar

Data: 26/04/2011

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.934 DE 03 DE MAIO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Esporte Clube Cultural Esperança, visando o repasse de recursos para subsidiá-la na divulgação da 2ª Trilha Nossa Senhora Caravaggio.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Esporte Clube Cultural Esperança, visando o repasse de recursos para subsidiá-la na divulgação da 2ª Trilha Nossa Senhora Caravaggio.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo: Órgão/Unidade: 08.01 – Projeto/ Atividade: 2.032 – Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4º A Associação Esporte Clube Cultural Esperança deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto nº 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de maio de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração